



# Tribunal de Contas Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

**Responsabilidades e competências pela  
implementação, funcionamento e avaliação do  
Sistema de Controle Interno**

**Ronaldo Ribeiro de Oliveira  
Conselheiro Substituto**

# SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

## IMPLEMENTAÇÃO FORMAL

- Instituição mediante lei de cada ente
- Manuais
- Estruturação da unidade de controle interno

## EFETIVAÇÃO DO SCI

- Trabalho preventivo e orientativo
- Qualidade dos gastos e eficiência operacional
- Comunicações e Representações de irregularidades/illegalidades
- Dificuldades do parecer em processos de aposentadorias e auditorias em RPPS



# UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

RN 33/12 e 5/13; RC 13/12

- UCI vinculada diretamente ao dirigente máximo, sem órgão intermediário
- Criação de carreira específica para controladores internos, mediante concurso público (Súmula nº 8 do TCE-MT)
- Líder da UCI deve pertencer ao quadro efetivo do órgão/entidade e, preferencialmente, à carreira de Controladores
- Profissionais com nível superior
- Discricionariedade em relação à formação acadêmica em áreas específicas

# UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

RN 33/12 e 5/13; RC 13/12

- Garantia de estrutura física e materiais à disposição dos Controladores
- Autonomia técnica e independência profissional
- Livre acesso a dependências, processos, documentos e sistemas
- O controle exercido pela UCI é que auxilia a gestão

# PRERROGATIVAS E ATRIBUIÇÕES DA UCI

- Desenvolvimento exclusivo de atividades próprias de controle e auditoria interna, em observância ao princípio da segregação de funções
- Atuação com base em planejamento anual da própria unidade
- Realização dos trabalhos de auditoria interna com base em normas e manuais que regulamentam o processo de auditoria

# PRERROGATIVAS E ATRIBUIÇÕES DA UCI

- Acesso irrestrito aos documentos e às informações
- Desenvolvimento profissional contínuo
- Previsão normativa das prerrogativas, atribuições e responsabilidades dos profissionais do controle interno

# COMPETÊNCIAS DA UCI

- Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no PPA, na LDO e na LOA
- Apoiar o Controle Externo
- Representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades
- Acompanhar o funcionamento das atividades do Sistema de Controle Interno
- Assessorar a Administração

# COMPETÊNCIAS DA UCI

- Acompanhar os limites constitucionais e legais
- Realizar auditorias internas, inclusive de avaliação do controle interno
- Avaliar as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário
- Elaborar parecer conclusivo sobre as contas anuais e processos de aposentadorias

# COMPETÊNCIAS DA UCI

- Revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomada de Contas Especiais
- Orientar a gestão para o aprimoramento do Sistema de Controle Interno, sobre a aplicação da legislação e na definição das rotinas internas e dos procedimentos de controle
- Monitorar o cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle externo e interno

# COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

- Identificar pontos e procedimentos de controle
- Coordenar o processo de elaboração, implementação ou atualização dos Manuais
- Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com evidências das apurações

# **COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

- Adotar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas afetas à sua unidade
- Atender às solicitações da Unidade de Controle Interno quanto às informações, providências e recomendações
- Promover o mapeamento e o gerenciamento de riscos relacionados aos objetivos operacionais dos processos de trabalho de responsabilidade da respectiva unidade

# COMPETÊNCIAS DA AUTORIDADE MÁXIMA

- Criar e regulamentar o funcionamento do SCI da entidade
- Conduzir e supervisionar o processo de normatização dos Manuais
- Garantir o cumprimento ao princípio da segregação de funções
- Garantir estrutura de trabalho e prerrogativas aos controladores internos
- Garantir condições para o desenvolvimento profissional contínuo dos controladores internos
- Implantar e supervisionar o funcionamento da política de gerenciamento de riscos da organização

**RESPONSABILIDADES, ATRIBUIÇÕES,  
COMPETÊNCIAS E PRERROGATIVAS  
DEVEM ESTAR MATERIALIZADAS EM LEI**

# DIRETRIZES PARA RESPONSABILIZAÇÃO POR IRREGULARIDADES DO SCI

ON 3/12

Não instituição do Sistema de Controle Interno mediante lei específica

- Responsabilidade do Prefeito

Não observação do princípio da segregação de funções

- Como regra, a responsabilidade é do dirigente máximo de cada Poder, mas pode recair sobre gestor hierarquicamente inferior



# SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

ACÓRDÃO 5553/10 TCU – 1<sup>a</sup> CÂMARA

- Recomenda ao jurisdicionado que evite atribuir ao seu órgão de controle interno procedimentos de controles internos relacionados a atividade de gestão
- Ao compartilhar a responsabilidade pelo processo de trabalho e por seus resultados entre gestor e auditor interno, compromete-se a independência do auditor e afronta o princípio da segregação de funções
- As atividades de controle prévio e de conformidade devem ser realizadas pelos sistemas e procedimentos de controles internos, e não pelo órgão de controle interno



# DIRETRIZES PARA RESPONSABILIZAÇÃO POR IRREGULARIDADES DO SCI

ON 3/12

## Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos

- . Responsabilidade do servidor encarregado pela Unidade Executora do Sistema/Subsistema administrativo
- . O responsável pela UCI será penalizado em caso de ineficiência dos procedimentos administrativos específicos da UCI e omissão em situações reincidentes e de conhecimento geral
- . O dirigente máximo do Poder/Órgão/Entidade, como regra, não será responsabilizado, salvo culpa *in eligendo ou in vigilando*



# DIRETRIZES PARA RESPONSABILIZAÇÃO POR IRREGULARIDADES DO SCI

## ON 3/12

### Omissão do responsável pela UCI em comunicar/notificar o gestor acerca de irregularidades

- . Responsabilidade do líder da UCI, quando a equipe de auditoria demonstrar a omissão da UCI proveniente de fato que tinha conhecimento  
Ex: apontamento de irregularidade pelo TCE; determinação nas contas anuais; irregularidades reincidentes e obrigações continuadas (RPPS)
- . Irregularidade, por si só, não pressupõe omissão do controlador líder

# DIRETRIZES PARA RESPONSABILIZAÇÃO POR IRREGULARIDADES DO SCI

## ON 3/12

### Omissão do responsável pela UCI em representar ao TCE

- Responsabilidade do líder da UCI
- Acerca de irregularidades que evidenciem dano ou prejuízo ao Erário
- Não reparadas integralmente pela administração

# **LEI ORGÂNICA TCE/MT LC Nº 269/07**

## **ARTS. 7º A 10**

- A falta de instituição ou manutenção do Sistema de Controle Interno poderá ensejar a irregularidade das contas ou emissão de parecer prévio contrário, sem prejuízo das penalidades previstas em lei ao respectivo responsável
- Os responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade nas contas anuais, darão ciência de imediato ao TCE, sob pena de responsabilidade solidária



# REGIMENTO INTERNO TCE/MT – RESOLUÇÃO 14/07

## ARTS. 162 e 163

O responsável pelo Controle Interno, sob pena de responsabilidade solidária, deverá representar ao TCE/MT sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem dano ou prejuízo ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração, sem prejuízo do parecer conclusivo no processo de contas anuais

# **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2013**

**(Alterou a Resolução 14/2007)**

**Art. 139-A.** Os titulares das Secretarias de Controle Externo poderão requisitar aos controladores internos das unidades fiscalizadas quaisquer documentos ou informações, especialmente os relacionados a comunicações de irregularidades, denúncias e representações ou decorrentes do Controle Externo simultâneo.

- Não é parecer
- Conclusão é do TCE/MT

# DIRETRIZES PARA RESPONSABILIZAÇÃO POR IRREGULARIDADES DO SCI

## ON 3/12

Ausência de normatização dos manuais de rotinas e procedimentos de controle

- .Responsabilidade do prefeito
- .Responsabilidade do Presidente da Câmara, quando tiver UCI específica
- .Necessidade de adaptação das normas da Prefeitura à Câmara

# RESPONSÁVEIS POR IRREGULARIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO COM DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES – RPPS E PREFEITURAS - 2014

	C/ Multa	S/ Multa	Total	%
<b>Prefeito</b>	51	72	123	39%
<b>Controlador Interno</b>	19	48	67	21%
<b>Gestor / Diretor</b>	6	0	6	2%
<b>Secretários Municipais</b>	3	55	58	18%
<b>Responsáveis pelos Sistemas Adm.</b>	2	46	48	16%
<b>Contador</b>	0	3	3	1%
<b>Assessor jurídico</b>	0	2	2	1%
<b>Ordenador de despesas</b>	0	6	6	2%
<b>TOTAL</b>	<b>81</b>	<b>232</b>	<b>313</b>	<b>100%</b>

## IRREGULARIDADES DE CONTROLE INTERNO NAS CONTAS DE PREFEITURAS E RPPS - 2014

Ocorrência	Nº	%
Omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao TCE.	2	1%
Não instituição do Sistema de Controle Interno - SCI mediante lei.	0	0%
Ausência de normatização das rotinas internas e procedimentos de controle.	9	5%
Não observância do princípio da segregação de funções.	13	7%
Omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor.	5	3%

## IRREGULARIDADES DE CONTROLE INTERNO NAS CONTAS DE PREFEITURAS E RPPS - 2014

Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos.	152	82%
Descumprimento das normas de rotinas internas e procedimentos de controle dos sistemas administrativos.	0	0%
Ausência e/ou inadequação de recursos humanos, materiais e/ou infraestrutura física.	1	1%

# IRREGULARIDADES DE CONTROLE INTERNO NAS CONTAS DE PREFEITURAS E RPPS - 2014

Ausência de vinculação direta da Unidade Central de Controle Interno ao dirigente Maximo do órgão/entidade	0	0%
Responsável pela Unidade Central de Controle Interno não pertencente ao quadro efetivo do órgão/entidade.	1	1%
Ausência de cargo de controlador interno na estrutura do órgão/entidade.	0	0%
Não preenchimento de cargos de controladores internos por meio de concurso publico.	0	0%
Total	183	100 %

**183 IRREGULARIDADES PARA 313 RESPONSÁVEIS**

## IRREGULARIDADES APLICADAS AOS CONTROLADORES INTERNOS DAS PREFEITURAS E RPPS - 2014

Omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao TCE.	1	2%
Não instituição do Sistema de Controle Interno - SCI mediante lei.	0	0%
Ausência de normatização das rotinas internas e procedimentos de controle.	4	6%
Não observância do princípio da segregação de funções.	4	6%
Omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor.	4	6%

## IRREGULARIDADES APLICADAS AOS CONTROLADORES INTERNOS DAS PREFEITURAS E RPPS - 2014

Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos.	54	80%
Descumprimento das normas de rotinas internas e procedimentos de controle dos sistemas administrativos.	0	0%
Ausência e/ou inadequação de recursos humanos, materiais e/ou infraestrutura.	0	0%

## IRREGULARIDADES APLICADAS AOS CONTROLADORES INTERNOS DAS PREFEITURAS E RPPS - 2014

Ausência de vinculação direta da Unidade Central de Controle Interno ao dirigente Maximo do órgão/entidade	0	0%
Responsável pela Unidade Central de Controle Interno não pertencente ao quadro efetivo do órgão/entidade.	0	0%
Ausência de cargo de controlador interno na estrutura do órgão/entidade.	0	0%
Não preenchimento de cargos de controladores internos por meio de concurso publico.	0	0%
Total	67	100 %

## RECURSOS EM FACE DE IRREGULARIDADES DE CONTROLE INTERNO

RECORRENTE	IRREGULARIDADE	RESULTADO DO ACÓRDÃO
Prefeito	Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos	Provimento Parcial
Prefeito e Contador	Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos	Improvido
Prefeito, Contador, Controlador Interno e Fiscal de Contrato	Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos	Voto Indisponível

**DE 313 RESPONSÁVEIS, APENAS 7 APRESENTARAM RECURSO, EM 2014, EM 3 PROCESSOS**



# RESPONSÁVEIS POR IRREGULARIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO COM DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES – SECRETARIAS DO ESTADO 2014

	C/ Multa	S/ Multa	Total	%
<b>Secretários de Estado</b>	5	15	20	54%
<b>Controlador Interno</b>	1	1	2	6%
<b>Ordenador de despesa</b>	0	4	4	10%
<b>Secretário Executivo do Núcleo</b>	0	4	4	10%
<b>Coordenador de apoio logístico</b>	0	4	4	10%
<b>Fiscal do Contrato</b>	0	4	4	10%
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>32</b>	<b>38</b>	<b>100%</b>

# IRREGULARIDADES DE CONTROLE INTERNO NAS CONTAS DAS SECRETARIAS DO ESTADO - 2014

Ocorrência	Nº	%
Omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao TCE.	1	4%
Não instituição do Sistema de Controle Interno - SCI mediante lei.	0	0%
Ausência de normatização das rotinas internas e procedimentos de controle.	0	0%
Não observância do princípio da segregação de funções	0	0%
Omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor.	0	0%

## IRREGULARIDADES DE CONTROLE INTERNO NAS CONTAS DAS SECRETARIAS DO ESTADO – 2014

Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos.	14	64%
Descumprimento das normas de rotinas internas e procedimentos de controle dos sistemas administrativos.	0	0%
Ausência e/ou inadequação de recursos humanos, materiais e/ou infraestrutura física.	0	0%

## IRREGULARIDADES DE CONTROLE INTERNO NAS CONTAS DAS SECRETARIAS DO ESTADO - 2014

Ausência de vinculação direta da Unidade Central de Controle Interno ao dirigente Maximo do órgão/entidade	0	0%
Responsável pela Unidade Central de Controle Interno não pertencente ao quadro efetivo do órgão/entidade.	0	0%
Ausência de cargo de controlador interno na estrutura do órgão/entidade.	0	0%
Não preenchimento de cargos de controladores internos por meio de concurso publico.	0	0%
Não Contemplada no Anexo Único da RN 17/2010	7	32%
Total	22	100%

# RELAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM O TCE/MT

## Diretrizes do Controle Externo Simultâneo do TCE/MT:

- Realizado com o apoio e em contato com o controle interno
- Não se sobreporá ao SCI, evitando que se emperre a administração
- Terá por objeto atos ou procedimentos já formalizados, ainda que em fase intermediária – ex:
  - ◆ Edital publicado
  - ◆ Licitação homologada
  - ◆ Despesas pagas

# RELAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM O TCE/MT

- Troca de informações e experiências:
  - ◆ Setor Consultoria Técnica
  - ◆ Contato com Auditores
  - ◆ Relatórios de Auditoria
- Capacitações ofertadas pelo TCE/MT
- Cobrança de efetividade do SCI pelo TCE/MT
- Jurisprudência sistematizada e consolidada do TCE/MT

# RELAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM O TCE/MT

- Disponibilização de relatórios de auditoria da Unidade de Controle Interno ao Tribunal de Contas
- Emissão de pareceres periódicos pela Unidade de Controle Interno sobre as contas de gestão e de governo, contemplando os pontos de auditoria especificados pelo Tribunal de Contas
- Realização pelas Unidades de Controle Interno das ações de fiscalização específicas solicitadas pelo Tribunal de Contas

# RELAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM O TCE/MT

- Inclusão das observações da auditoria interna e reconhecimento de suas contribuições nos relatórios de auditoria externa, quando for o caso
- Desenvolvimento pelo controle externo de metodologia de processo de auditoria de avaliação de controles internos

# AVALIAÇÃO DO SCI PELO TCE/MT

- **Objetivo:** verificar a concepção e funcionamento do SCI e propor aprimoramento e medidas corretivas
- A avaliação de controles internos é um processo mediante o qual se procura conhecer e avaliar a eficácia dos controles internos de uma entidade quanto à sua capacidade para evitar ou reduzir o impacto ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de seus processos e atividades, que possam impedir ou dificultar o alcance de objetivos estabelecidos

# AVALIAÇÃO DO SCI PELO TCE/MT

- A atividade de avaliação de controles internos pode ser executada de duas formas distintas:
  - nas fases de planejamento e execução de uma auditoria, para determinar a extensão e o alcance de seu escopo;
  - por meio de trabalho de auditoria com escopo específico, voltado para a avaliação do sistema de controle interno, visando contribuir para a melhoria da gestão e da governança da entidade

# AVALIAÇÃO DO SCI PELO TCE/MT

- As avaliações de controles internos, a depender de seus objetivos, podem ocorrer em dois níveis:
  - em nível da entidade – quando os objetivos de auditoria são voltados para a avaliação global do sistema de controle interno da organização ou de partes dela, com o propósito de verificar se está adequadamente concebido e se funciona de maneira eficaz
  - em nível de processos – quando os objetivos de auditoria são voltados para a avaliação das atividades de controle que incidem sobre determinados processos ou operações específicos



# AVALIAÇÃO DO SCI PELO TCE/MT

- A Unidade de Auditoria Interna dos jurisdicionados tem a responsabilidade de monitorar a eficácia do Sistema de Controle Interno mediante a realização de auditorias com escopo específico de avaliação de controles internos, tanto em nível de entidade quanto de processos, visando à proposição de recomendações endereçadas à administração para melhoria dos controles internos da organização
- As avaliações de controle interno promovidas pelos Tribunais de Contas devem ter por prioridade a implantação, o efetivo funcionamento, a objetividade, a imparcialidade e a independência profissional das unidades de controle ou de auditoria interna das organizações



# AVALIAÇÃO DO SCI PELO TCE/MT

■ Os Tribunais de Contas, além de se utilizar dos trabalhos de avaliação de controles internos promovidos pelas Unidades de Controle Interno, também devem realizar avaliação do Sistema de Controle Interno dos jurisdicionados, com os seguintes objetivos:

- subsidiar a definição do escopo de suas auditorias;
- contribuir para a melhoria da gestão e da governança do jurisdicionado;
- subsidiar a apreciação das contas de governo e de gestão do jurisdicionado

# PROJETO DE LEI DE QUALIDADE FISCAL/RESPONSABILIDADE ORÇAMENTÁRIA

## Projetos (tramitação conjunta):

- PLC 175/09 do Senador Raimundo Colombo
- PLC 248/09 do Senador Renato Casagrande
- PLC 450/09 do Senador César Borges

\*Mais 23 outros projetos. Sem grandes avanços.

## Projeto principal (desapensado):

- PLC 229/09 do Senador Tasso Jereissati, incluído em pauta para julgamento em 2015, com substitutivo da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal

## Temas:

- Contabilidade, patrimônio, finanças, orçamento, pessoal, controle externo e interno, dentre outros
- Altera LRF e substitui a 4.320/64

# PROJETO DE LEI DE QUALIDADE FISCAL/RESPONSABILIDADE ORÇAMENTÁRIA

## Prerrogativas do Controle Interno (excluídas):

- O controle interno terá livre acesso aos órgãos e a sistemas, bancos de dados e documentos – nenhum processo poderá ser sonegado
- Livre manifestação técnica e independência intelectual, observado o dever de motivação e a subordinação hierárquica
- Requisição de força policial, sempre que necessário

# PROJETO DE LEI DE QUALIDADE FISCAL/RESPONSABILIDADE ORÇAMENTÁRIA

## Abrangência do Controle Interno:

O SCI abrangerá, além das funções típicas de controle e auditoria, as de:

- Ouvidoria (**mantida**)
- Controladoria (**incluída**)
- Auditoria (**incluída**)
- Corregedoria (**mantida**)
- Gestão superior de políticas e procedimentos de prevenção e combate à corrupção e de transparência (**mantida**)
- Normatização, assessoramento e consultoria no estabelecimento, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento dos elementos do controle administrativo dos órgãos e entidades do respectivo Poder (**incluída**)



# **PROJETO DE LEI DE QUALIDADE FISCAL/RESPONSABILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

## **Competências do SCI (excluídas):**

- Compete ao controle interno interpretar e pronunciar em caráter normativo sobre a legislação orçamentária, financeira e patrimonial
- O controle interno poderá ser consultado pelos gestores quanto à dúvida na aplicação de dispositivos legais e regulamentares (em tese)
- O Conselho de Controle Interno, criado por lei de cada ente, será composto pelos titulares de controle interno dos poderes e órgãos, com a competência de padronizar e expedir normas e de integrar os sistemas

# PROJETO DE LEI DE QUALIDADE FISCAL/RESPONSABILIDADE ORÇAMENTÁRIA

## Responsabilidades do Controle Interno (alterada):

- Redação antiga: Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, em até 30 dias, à autoridade competente, ao Conselho de Controle Interno e ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.
- Redação nova: Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, deverão apurá-la e dar ciência, em até trinta dias, ao Ministro de Estado supervisor ou autoridade equivalente de entidade e ao tribunal de contas com jurisdição no território do respectivo ente, sob pena de responsabilidade solidária.

# PROJETO DE LEI DE QUALIDADE FISCAL/RESPONSABILIDADE ORÇAMENTÁRIA

## Obrigações dos servidores do Controle Interno (**excluídas**):

- Manter desempenho, independência, serenidade e imparcialidade
- Representar à chefia imediata contra irregularidades e ilegalidades
- Guardar sigilo sobre dados e informações
- Observar normas de conduta



# PROJETO DE LEI DE QUALIDADE FISCAL/RESPONSABILIDADE ORÇAMENTÁRIA

## Dos servidores do Controle Interno (**excluídas**):

- As atividades finalísticas de controle interno serão exercidas por servidores efetivos organizados em carreiras específicas
- Vedaçāo de nomeaçāo para cargo ou função de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 anos:
  - Responsáveis por contas irregulares, em decisão definitiva
  - Sancionadas em processo administrativo por ato lesivo ao patrimônio, que não caiba recurso
  - Condenadas em processo judicial transitado em julgado por crimes contra administração e por atos de improbidade administrativa

**“É fazendo que se aprende a fazer  
aquilo que se deve aprender a  
fazer”**

**(Aristóteles)**

**OBRIGADO PELA ATENÇÃO!**

**Ronaldo Ribeiro de Oliveira**  
[ronaldo@tce.mt.gov.br](mailto:ronaldo@tce.mt.gov.br)